



**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais: JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, CPF nº 918.198.301-87 e do RG nº. 001.082.976 SSP/SP;

- **Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

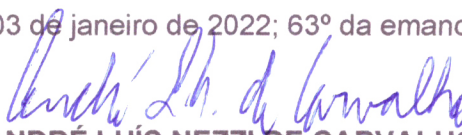
**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 06/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

